

SEXTA | 19/04/2024

EDIÇÃO 616
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP



A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUPÃ VEM CONVIDAR TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO.

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO. PARTICIPE!

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DE TUPÃ - SP



DATA

HORÁRIO

LOCAL

02 de MAIO de 2024

09H00

TEATRO MUNICIPAL
"JOSÉ ANTONIO PARRA GOMES"
AVENIDA TAMOIOS N° 1.650
TUPÃ - SP

REALIZAÇÃO:



LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aogui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.446, DE 17 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2024-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Complementar nº 318, de 09.12.2016, e na Lei local nº 5.236, de 02.04.2024, **NOMEIA** as pessoas a seguir referenciadas para a integrarem, na condição de titulares, os primeiros, e de suplentes, os segundos, o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, com** mandato de 2024-2026, representando I) o **PODER EXECUTIVO**, Jaaziel da Silva Barbosa e Maria Fernanda Domingues de Oliveira; II) a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, Aracelis Gois Morales Rigoldi e Juliana de Cássia Sakamoto Falleiros Duarte; III) a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, Tarciso Vieira Mendes e Elza Sassá; IV) a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, André Costa Menchão e Gilberto Aparecido dos Santos; V) a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Miriam Rita Sevilha Alves de Oliveira e Rosana Aparecida Lovato dos Santos Silva; VI) **MEIOS DE HOSPEDAGEM**, Wagner Luques de Oliveira e Chalimar Luciene Pereira da Motta; VII) **RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS**, Marcos Orfão e Rafael Massami Minei; VIII) **AGENTES DE TURISMO**, Gerson Gonzales Stropa e Lais Vargas Rodrigues; IX) **PROMOTORES DE EVENTOS E/OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, Douglas Guilhemon Gimenez e Juliano Marcelo Lopes; X) **INSTITUIÇÕES DE APOIO AO TURISMO E À CULTURA**, Antônia Solange Vargas Rodrigues e Dr. Mario Vieira dos Santos; XI) **ATRATIVOS TURÍSTICOS**, Mariana Midori Ikeno e Roseli Rodrigues; XII) **IMPRENSA**, João Mário Trentini e Marcos Antônio Pozzetti Sobhie; XIII) **SINDICATO RURAL DE TUPÃ**, Márcia Elaine Rotoli Andrade e Marcio Antônio Vassoler; XIV) **COMÉRCIO**, Andréia Fátima Avanço e Tatiane Evaristo; XV) **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**, Raquel Machado da Silva Martins e Almir dos Santos; XVI) **DISTRITAL**, Márcia Felix dos Reis Lima e Claudemir Francisco de Lima.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.449, DE 18 DE ABRIL DE 2024**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM MANDATO PARA O BIÊNIO DE 09.04.2023 A 08.04.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 2º da Lei local nº 3.684, de 27 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 4.795, de 06.04.2016, **ALTERA** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com mandato para o **biênio de 09.04.2023 a 08.04.2025**, estabelecida no Decreto nº 9.948, de 25.04.2024, para ali constar que a representatividade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** passa a ser exercitada por **Cesar Juvenal de Faria** (titular) e **Simone Mateus** (suplente), consoante o Memorando 7.546, desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 19.410, DE 17 DE ABRIL DE 2024****NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 03/2022, **em 45º lugar**, THUANY TARILHO GALVANI (RG nº 50.295.660-4 - CPF nº 472.216.648-03 - PIS/PASEP nº 1287441895-3), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 44º lugar; e **em 46º lugar**, MARIA ANTÔNIA BATISTÃO VOLTANI GARCIA (RG nº 63.609.130-2 - CPF nº 240.340.208-73 - PIS/PASEP nº 2364265827-6), a partir de 10.04.2024; **em 47º lugar**, JÚLIA ALVES NUNES (RG nº 62.281.361-4 - CPF nº 433.246.938-02 - PIS/PASEP nº 2385589522-4), a partir de



15.04.2024; **em 48º lugar**, JAQUELINE DANIELA SELES GUEVARA (RG nº 42.145.975-X - CPF nº 375.280.968-06 - PIS/PASEP nº 2006600423-8); **em 50º lugar**, MARLUCY GOMES DIAS LOUREIRO (RG nº 60.416.766-0 - CPF nº 407.408.381-72 - PIS/PASEP nº 1702311045-1), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 49º lugar; **e em 51º lugar**, VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA (RG nº 43.261.541-6 - CPF nº 323.796.638-07 - PIS/PASEP nº 1270916518-1), a partir de 10.04.2024; **em 52º lugar**, LETÍCIA JULIANA DA SILVA LOPES (RG nº 40.536.556-1 - CPF nº 355.529.038-03 - PIS/PASEP nº 1644756957-7); **e em 53º lugar**, MICHELLI PAVANELLI PEREIRA ALVES (RG nº 48.380.882-9 - CPF nº 404.546.128-00 - PIS/PASEP nº 2078052753-9), a partir de 11.04.2024, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de Oficial de Atividades Administrativas, observando remuneração e atribuição previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.411, DE 17 DE ABRIL DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO SERVIDOR ROGÉRIO BOTAN DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MOTORISTA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da gratificação de Função de Confiança Estrutural de Gestor de Administração em Geral do servidor ROGÉRIO BOTAN DIAS, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Motorista, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16.04.2024.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.412, DE 17 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL AO SERVIDOR ROGÉRIO BOTAN DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MOTORISTA, SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Manutenção Operacional ao servidor ROGÉRIO BOTAN DIAS, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Motorista, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 16.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.413, DE 17 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O SERVIDOR LUCAS ARAUJO COSTA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor LUCAS ARAUJO COSTA (RG nº 48.938.366-X), do cargo, de provimento efetivo, em estágio probatório, Grau 5, de **Auxiliar de Atividades Esportivas e Recreativas**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.402, de 11.04.2024, a partir de 15.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município -



DiOE e no lugar público de costume, por afixação.
DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.414, DE 17 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, À PEDIDO, A
SERVIDORA LETÍCIA BIZZI CANDIL,
DO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, DE CIRURGIÃO
DENTISTA II, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, à pedido, a servidora LETÍCIA BIZZI CANDIL (RG nº 44.539.707-X), do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, Grau 21, de **Cirurgião Dentista II**, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 18.846, de 03.05.2023, a partir de 16.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.415, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO
E DE FISCAL TÉCNICO, EM FACE
DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE
CANTO CORAL", PARA O CENTRO
DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - CEI DO
MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, OBJETO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
062/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 053/2024 -
CONTRATO Nº 049/2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19, 20 do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023, em face da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **"Instrutor de Canto Coral"**, para o Centro de Educação Integral - CEI do Município de Tupã - SP, como **Gestora de Contrato, MÍRIAM RITA SERVILHA, e como Fiscal Técnica, ANGÉLICA ARROIO QUIQUETO**, apresentando as designadas, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes, objeto do Processo Licitatório nº 062/2024 - Dispensa Eletrônica nº 053/2024 - Contrato nº 049/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.416, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO
E DE FISCAL TÉCNICO, EM FACE
DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE
VIOLÃO", PARA A ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL EMEF PROF.
JOÃO GERALDO IORI DO
MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, OBJETO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 052/2024 -
CONTRATO Nº 050/2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19, 20 do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023, em face da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **"Instrutor de Violão"**, para a Escola de Tempo Integral EMEF Prof. JOÃO GERALDO IORI do Município de Tupã - SP, como **Gestora de Contrato, MÍRIAM RITA SERVILHA, e como Fiscal Técnica, ANGÉLICA ARROIO QUIQUETO**, apresentando as designadas, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes, objeto do Processo Licitatório nº 061/2024 - Dispensa Eletrônica nº 052/2024 - Contrato nº 050/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.405, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO
E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO -
082/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.256/2024,



PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 082/2024 - Processo Administrativo nº 3.256/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor de Contrato, Dr. MIGUEL ÂNGELO DE MARCHI (RG nº 7.624.734-X), e como Fiscal Técnico GUILHERME FERNANDES STELLIN (RG nº 44.867.620-5), apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.406, DE 15 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELISÂNGELA ANTUNES DA SILVA, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora ELISÂNGELA ANTUNES DA SILVA (RG nº 41.187.432-9), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Gerais, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 16.267, de 01.11.2016, a partir de 12.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.407, DE 15 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O SERVIDOR PEDRO PIRES GONÇALVES, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, EM VIRTUDE DA

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** o servidor PEDRO PIRES GONÇALVES (RG nº 15.252.401-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 6.050, de 19.02.1990, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, a partir de 12.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.408, DE 15 DE ABRIL DE 2024

POR DECISÃO JUDICIAL, REINTEGRA O SERVIDOR ORLANDO DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE SUBCHEFE DE DIVISÃO DO MATERIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 27, e parágrafos, da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), e considerando a decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo Digital nº 0001364-02-2024.8.26.0637, **REINTEGRA** no Serviço Público Municipal o servidor **ORLANDO DE OLIVEIRA** (CPF nº 961.230.018-68), na função de **SubChefe da Divisão do Material** da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16.04.2024, devendo o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração adotar as providências conseqüentes à reintegração e o registro deste ato nos assentamentos funcionais do referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,



na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.409, DE 16 DE ABRIL DE 2024

POR DECISÃO JUDICIAL CESSA O AFASTAMENTO ADMINISTRATIVO DE D.C.Z., EM FACE DO MEMORANDO Nº 23.916/2023 E PAD 2.758/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da Medida Liminar deferida no Mandado de Segurança Civil - Processo Digital nº 1002657-87.2024.8.26.0637

- 2ª VARA CÍVEL da Comarca de Tupã, CESSA o AFASTAMENTO ADMINISTRATIVO do servidor público municipal D.C.Z., mencionado no Memorando nº 23.916/2023 e PAD nº 2.758/2024, instaurado pela Portaria nº 19.305, de 29.02.2024, que fica nesse ponto revogada, a partir de 17.04.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 de abril de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ASSUNTOS JURÍDICOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.436, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DEFERE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO FORD-RANGER XLS 3.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO POSTO DE BOMBEIROS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial com fundamento no artigo 89, § 3º, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tupã) c/c artigo 7º, da

Lei Complementar nº 352, de 04 de setembro de 2018, e considerando ainda o que mais consta no Processo Interno nº 6.071/2024 (Plataforma IDOC), desta data,

DECRETA:

Art. 1º É deferida à Polícia Militar do Estado de São Paulo, de maneira expressa e por força normativa do presente instrumento, **PERMISSÃO DE USO** de um veículo novo de marca FORD, modelo AGD4 - RANGER XLS 3.0, Chassi: 8AFBR01L6RJ362891, Combustível: Diesel, Cor: Vermelho Bari II, Potência do Motor: 250 e Número do Motor: BF2BRJ362891, Fabricação/Modelo: 2023/2024, Frota: 714, Placa: SVK 4B55, incorporado ao Patrimônio Disponível do Município (nº 40764).

Parágrafo único. A permissionária se compromete a utilizar o veículo descrito no *caput* deste artigo com exclusividade na realização das atividades operacionais do **POSTO DE BOMBEIROS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**, sendo-lhe defeso alterar essa finalidade, o que implicará na automática revogação este ato.

Art. 2º A *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos* lavrará termo a ser firmado pelo Comando dessa unidade policial militar, sintetizando o recebimento do veículo conforme o rito de praxe, tanto quanto compromissos e deveres de natureza administrativa ligados à manutenção adequada a fim de garantir a conservação e consequente manutenção do objeto.

Art. 3º O Serviço do Patrimônio aferirá o exato cumprimento deste ato, preservando o interesse e o patrimônio públicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE ABRIL DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - POSTO DE BOMBEIROS DE TUPÃ-SP, NOS TERMOS DO ARTIGO 89, § 3º, DA LEI Nº 3.070, DE 04.04.1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ) C/C ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, E CONSIDERANDO AINDA O QUE MAIS CONSTA NO PROCESSO INTERNO Nº 6.071/2024 (PLATAFORMA IDOC).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências da *Prefeitura da Estância Turística de Tupã*, situada na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, município de Tupã, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

44.573.087/0001-61, com Paço Municipal situado na Praça da Bandeira, nº. 800, Centro, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. CAIO KANJI PARDO AOQUI**, portador da cédula de identidade R.G nº. 47.160.308-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 391.449.308-95, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - POSTO DE BOMBEIROS DE TUPÃ-SP**, órgão público do Poder Executivo Estadual voltado à preservação e manutenção da Segurança e da Ordem Pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.198.514/0001-54, com posto à Rua Tapajós, nº 214, Centro, CEP-17600-040, nesta cidade de Tupã-SP, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Tupã-SP **Sr. RENAN BARROS**, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente *Termo*, lavrado em conformidade com a *Lei Municipal nº. 3.070, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município)*, *Lei Complementar nº 352, de 04 de setembro de 2018 (Fundo Especial de Bombeiros do Município de Tupã - FEBOM)* e *Processo Interno nº 6.071/2024 (Plataforma 1DOC)*. Assim que as partes supracitadas, perante as testemunhas abaixo subscritas, ajustaram e acordaram entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente doação condicional de bem móvel (veículo) é regida pela legislação municipal em vigor, especificamente artigo 89, § 3º, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tupã) c/c artigo 7º, da Lei Complementar nº 352, de 04 de setembro de 2018 (*Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Tupã - FEBOM*), e considerando ainda o que mais consta no *Processo Interno nº 6.071/2024 (Plataforma 1Doc)*.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **PERMITENTE** é proprietária do veículo novo de marca FORD, modelo AGD4 - RANGER XLS 3.0, Chassi: 8AFBR01L6RJ362891, Código Renavam nº 01380114192, Combustível: Diesel, Cor: Vermelho Bari II, Potência do Motor: 250 e Número do Motor: BF2BRJ362891, Fabricação/Modelo: 2023/2024, Frota: 714, Placa: SVK 4B55, incorporado ao Patrimônio Disponível do Município (nº 40764).

CLÁUSULA TERCEIRA

Por este instrumento, a **PERMITENTE** realiza permissão de uso de bem móvel (veículo) descrito na cláusula anterior à **PERMISSIONÁRIA**, para uso exclusivo do Posto de Bombeiros de Tupã-SP, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a utilizar o referido bem apenas e tão somente para o estrito cumprimento dos seus objetos e fins legais e estatutários de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

Em consonância com o disposto na cláusula anterior é vedado o uso do veículo objeto deste instrumento para qualquer entidade que não seja o Posto de Bombeiros de Tupa-SP ou, ainda, qualquer finalidade diversa do disposto na Lei Municipal nº. 3.070, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), Lei Complementar nº 352, de 04 de setembro de 2018 (Fundo Especial de Bombeiros do Município de Tupã - FEBOM) e neste *Termo de Permissão de*

Uso de Bem Móvel (Veículo), ficando expressamente proibido seu empréstimo, cessão, locação, alienação ou, de qualquer forma ou meio, a utilização ou transferência - temporária ou definitiva - para terceiros, inclusive outros agrupamentos/divisões do Corpo de Bombeiros instalados em outras localidades, sob pena de reversão do objeto da doação ao patrimônio disponível do município.

CLÁUSULA QUINTA

Além daqueles já descritos nas cláusulas anteriores, constituem deveres da **PERMISSIONÁRIA** sem prejuízo de responsabilidades, incumbências e encargos assumidos pela municipalidade por força de legislações específicas, dentre outros instrumentos legais, especialmente do Convênio GSSP/ATP - 572/22, referente à execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

a) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do bem ou que sobre este venha a recair;

b) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do veículo, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções ou outros reparos que se fizerem necessários, tanto quanto zelar pelo referido bem;

c) responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes ao bem, assim como por todos os encargos econômico-financeiros decorrentes dos instrumentos normativos de doação condicional de bem móvel (veículo) que regem o presente ato, responsabilizando-se também pelas despesas com combustível, manutenção do mesmo ou demais despesas a qualquer título;

d) devolver o veículo caso deixe de utilizá-lo, sem direito a qualquer indenização pelas despesas com combustível, manutenção do veículo ou demais despesas a qualquer título, quando descumpridas as disposições previstas no instrumento normativo de doação condicional que rege o presente ato e neste *Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel* (Veículo);

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente instrumento, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros afetados pela utilização do bem e a **PERMITENTE**;

f) apresentar, durante a execução deste termo, se solicitado, documentos que comprovem estar sendo cumprida a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, assim como, se necessário for, a fim de comprovar a manutenção da possibilidade de pactuar com a Administração Pública;

g) cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas ao trânsito, saúde, meio ambiente, segurança, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida e utilização do bem;

h) manter o veículo objeto desta doação condicional de bem móvel (veículo) em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

i) responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva e prediativa do bem;

j) permitir a fiscalização por parte da **PERMITENTE**, sendo a *Secretaria Municipal de Economia e Finanças* e a *Secretaria Municipal de Administração* as designadas para o



acompanhamento do exato cumprimento deste ato, preservando o interesse público e o patrimônio público, conforme previsto na legislação vigente;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ser vítimas pessoas ligadas à *PERMISSIONÁRIA*, sobretudo durante a utilização do veículo;

m) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos termos deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da parte da *PERMITENTE*;

n) não usar o bem público, objeto desta doação condicional de bem móvel (veículo), para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial;

o) a *PERMISSIONÁRIA* deverá providenciar, sob suas custas e expensas, a realização de eventuais trâmites e procedimentos de caráter administrativo e burocrático relativos à execução desta permissão de uso de bem móvel (veículo), fazendo-o, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da subscrição deste instrumento;

CLAUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer dos deveres relacionados nas cláusulas anteriores importará na reversão deste instrumento com a imediata restituição do veículo ao patrimônio disponível do município, sem que a *PERMISSIONÁRIA* tenha o direito a qualquer ressarcimento, indenização ou pagamento ou outro equivalente, de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

A *PERMISSIONÁRIA* declara que, no ato da assinatura deste *Termo*, já vistoriou o veículo objeto desta doação condicional de bem móvel, tendo aceitado o mesmo por ocasião de sua entrega nas mesmas exatas condições em que encontra, dispensando-se a realização de nova vistoria no local.

CLÁUSULA OITAVA

O risco inerente às atividades desenvolvidas na utilização do veículo objeto desta permissão de uso de bem móvel é de responsabilidade integral da *PERMISSIONÁRIA*, não se responsabilizando a *PERMITENTE* por eventuais irregularidades ou danos na utilização do veículo.

CLÁUSULA NONA

No caso de ocorrência de sinistro, a *PERMISSIONÁRIA* providenciará o reparo dos danos causados e arcará com a totalidade dos custos envolvidos na hipótese objeto desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de reversão do bem à *PERMITENTE*, faculta-se a esta a verificação do estado do veículo antes de sua restituição.

CLÁUSULA ONZE

No caso de revogação desta permissão de uso de bem móvel (veículo) ora instituída, a *PERMISSIONÁRIA* terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolver o veículo objeto do presente instrumento, o qual deverá ser apresentado à *Secretaria Municipal de Economia e Finanças e à Secretaria Municipal de Administração*.

CLÁUSULA DOZE

A *PERMISSIONÁRIA* declara que possui conhecimento acerca de todos os itens e cláusulas deste instrumento, bem como acerca da documentação que subsidiou a elaboração do presente, não tendo nenhuma objeção a fazer.

CLÁUSULA TREZE

Qualquer liberalidade, omissão ou tolerância da *PERMITENTE* em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora estipuladas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes desse instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força do presente instrumento - *Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel* (Veículo) - podendo exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTORZE

As partes, cada qual em seu pólo, declaram sob as penas da lei que:

a) As informações prestadas, bem como os documentos apresentados para a confecção deste termo retratam a veracidade e boa-fé de cada uma, princípio esse sobre qual se baseia o presente;

b) A *PERMISSIONÁRIA* está ciente dos termos do presente instrumento, cuja integra leu, entendeu e concordou plenamente, sem qualquer dúvida ou objeção, comprometendo-se a acatar todos os seus termos, entendendo as responsabilidades e implicações de risco que dele emergem, bem como tendo compreendido todos os seus direitos e obrigações nele estipulados.

CLÁUSULA QUINZE

Nos casos omissos e não havendo confrontação com o aqui contido e convencionado por livre e comum acordo entre as partes, aplicam-se as disposições da legislação vigente na República Federativa do Brasil;

CLÁUSULA DEZESSEIS

As partes elegem o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de permissão de uso de bem móvel (veículo), com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZESSETE

Neste ato, a *PERMITENTE* formaliza a entrega à *PERMISSIONÁRIA* da posse, administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre o veículo objeto dessa permissão de uso, declarando formal e expressamente a *PERMISSIONÁRIA* ter recebido o veículo descrito e identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim se declarem ajustadas, assinam *AS PARTES*, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma para que o presente instrumento legal produza os efeitos jurídicos almejados.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE ABRIL DE 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
PERMITENTE

RENAN BARROS
COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
PERMISSIONÁRIA



TESTEMUNHAS: 2. _____
1. _____ RG nº.
RG nº. CPF/MF nº.
CPF/MF nº.

ECONOMIA E FINANÇAS

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ CONVITE

Caio Kanji Pardo Aoqui, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto da Lei Complementar nº 101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Abril de 2024, as 18:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito Municipal
19, 22 e 23/04/2024

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Instrutor de violão", para a Escola de Tempo EMEF Profº João Geraldo Iori do município de Tupã-SP. - O Prefeito Municipal, CAIO KANJI PARDO AOQUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor [...] resolve: AUTORIZAR a Dispensa de licitação (Eletrônica) nº 045/2024, nos termos do inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.269/2021, bem como ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da referida Dispensa de Licitação (Eletrônica), em favor da empresa LUCAS SILVA OSPINDO 45238775806, pelo valor total de R\$ 19,90, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.269/2021 c/c inciso II, do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e com observação ao artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.269/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/04/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 046/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DEPARTAMENTOS DE ESPECIALIDADES, AMBULATÓRIOS, VIGILÂNCIAS EM SAÚDE E DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando alterar a marca do produto item nº 05 (AR CONDICIONADO

18000 BTUS) - passando da marca TCL para a marca PHILCO, com fulcro na Lei de Licitações nº 8.666/93 e nos termos da deliberação exarada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, datada de 15/04/2024. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços nº 046/2023 (SOUZA E MASTELLINI LTDA ME.) permanecem inalteradas. Tupã, 18/04/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao CONTRATO nº 078/2023 - Detentora: RAMEZ JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ANDRIANI - VILA ABARCA, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), objetivando, com base art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução da obra, do referido contrato, por 03 (três) meses (válido até 17/07/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 5.071/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/04/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao CONTRATO nº 100/2023 - Detentora: M R X TECNOLOGIA LTDA ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), EM MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, INTEGRADO COM APLICATIVO MOBILE PARA ANDROID E IOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES objetivando, com fulcro do art. 57, II, c/c o art. 65, II, "d", da Lei de Licitações nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 18/05/2025), com reajuste do valor total do contrato em 3,93% (acumulado dos últimos 12 meses do IPCA), de acordo com os documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4.873/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/04/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao CONTRATO nº 161/2022 - Detentora: RAMEZ JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - EMEIEF JD. NOSSA SRA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), objetivando, com base art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução da obra, do referido contrato, por 90 (noventa) dias (válido até 05/08/2024), conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 9.041/2024, ficando



mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/04/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO TUPÃ COUNTRY CLUB NO MUNICIPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL PARCIALMENTE ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 154/2016 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 23/04/2024. ABERTURA: às 08h30min do dia 29/05/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/04/2024. Caio Kanji Pardo Aoquei, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO", PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF GOVERNADOR MARIO COVAS - NUTI NOSSA SENHORA DA PAZ (CEI) DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/04/2024 às 17h00min do dia 26/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/04/2024. Caio Kanji Pardo Aoquei, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF PROF. SÔNIA JERÔNIMO DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/04/2024 às 17h00min do dia 26/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/04/2024. Caio Kanji Pardo Aoquei, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - TIPO DE

LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/04/2024 às 17h00min do dia 26/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/04/2024. Caio Kanji Pardo Aoquei, Pref. Mun.



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviço de hospedagem na área da hotelaria no município de Jaú-SP, para os pacientes que necessitam realizar tratamento oncológico no Hospital Amaral Carvalho, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratado:**CARLOS ROBERTO PAVANELLI LACORTE – CNPJ: 12.580.005/0001-10****Prazo de Entrega:** conforme solicitação da secretaria requisitante**Valor Total:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 18 de abril de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

.....
📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3404-1000

✉ prefeito@tupa.sp.gov.br

🌐 www.tupa.sp.gov.br

📘 facebook.com/PrefeituraTupa
📷 instagram.com/prefeituratupa